



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fls. 37  
Visto [assinatura]

**JUSTIFICATIVA**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, baseados nos estudos técnicos preliminares, para realização de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer.

**I – PRELIMINARMENTE**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais esportivos com o intuito de atender as necessidades da secretaria solicitante.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/21. A lei autoriza a contratação direta quando a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar,





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fls. 38  
Visto

- análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;  
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;  
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;  
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
VI - razão da escolha do contratado;  
VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos VI e VII, do parágrafo único, do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o que justifica a contratação direta.

## II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente no que se refere à execução contínua das atividades esportivas, recreativas e sociais promovidas pelo Município.

Os materiais esportivos são essenciais para o desenvolvimento de projetos, programas e eventos voltados à promoção da saúde, inclusão social e bem-estar da população. Contudo, foi constatado, a partir dos estudos técnicos preliminares, que o estoque atual é insuficiente ou encontra-se em condições inadequadas de uso, em razão do desgaste natural decorrente da utilização contínua.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados, bem como para assegurar condições adequadas e seguras para a prática esportiva. A ausência desses materiais compromete diretamente o atendimento ao público e a execução das atividades planejadas pela Administração.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ  
Fls. 39  
Visto A

A contratação direta por dispensa de licitação revela-se adequada, considerando o baixo valor estimado da contratação e a natureza comum dos bens a serem adquiridos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a medida permite maior agilidade na solução da demanda, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta é a mais viável sob os aspectos técnico e econômico, atendendo plenamente à necessidade identificada e estando alinhada ao planejamento da Secretaria.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, sendo necessária para assegurar a manutenção e o aprimoramento das atividades esportivas desenvolvidas no âmbito municipal.

### III – DO PREÇO

Conforme faz prova nos autos, o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para a contratação de serviços com pequena relevância econômica, diante de uma licitação, *in verbis*:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A contratação direta em razão da pequena relevância da contratação é viável quando o valor não ultrapassar R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). Nesse contexto, é evidente a adequação legal da presente proposta de dispensa de licitação, considerando que o valor total estimado é de **R\$ 65.397,77 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos)**.

, o objeto solicitado não se refere a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizado durante a necessidade, ou seja, não há fracionamento de despesas.

Desta forma, a contratação atenderá aos preceitos de isonomia e da busca da melhor contratação possível para a Administração Pública.

### IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, atendendo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, apresentamos a presente justificativa.

Itacajá - TO, 26 de março de 2026





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ  
CNPJ: 02.411.726/0001-42  
*Trabalho e Compromisso*  
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 210

Visto OK

*Andrey Pereira dos Santos*

**ANDREY PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

